



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFICIO 582/2021/SECGAB/PMSMJ

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Julho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

ELMAR FRANCISCO THOM

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá – ES

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Processo Nº: 000664/2021 Data: 13/07/2021 Hora: 08:27:16

Requerente: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

Detalhamento: ofício nº 582/2021.resposta ao ofício nº 18/2021

Assunto: Resposta OFÍCIO nº 18/2021/GAB.I

Senhor Presidente:

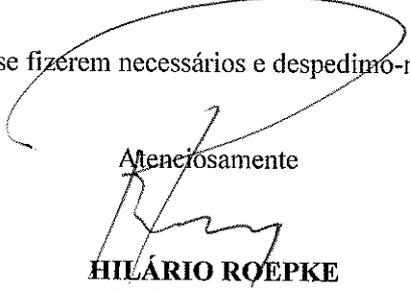
Considerando Ofício referenciado, protocolizado em 21/05/2021, sob o nº 4507/2021, em que Vossa Excelência encaminha solicitação de um grupo de estudantes do curso de medicina veterinária – ESFA, manifestada através da Ouvidoria Municipal, no qual sugerem a inclusão de um artigo exclusivo na Lei Municipal nº 2067/18, sobre a doença infectocontagiosa “esporotricose”, encaminhando a cópia da sugestão dos estudantes e da resposta da ouvidoria da Câmara Municipal.

Informamos a Vossa Senhoria, que o processo foi encaminhado à Gerente do Cuidado e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente, que informou que o Setor Bem-Estar Animal realiza atividades voltadas ao bem-estar animal, tais como: controle populacional de cães e gatos através da Campanha Municipal de Castração, incentivo à adoção e conscientização da população sobre cuidados básicos, importância da adoção e controle de natalidade nos animais e sobre a Lei 2067/18 que estabelece as penalidades aos casos de maus-tratos e abandono de animais. Após, o processo foi encaminhado à Enfermeira da Vigilância Epidemiológica, a qual informou que a doença tem notificação compulsória no ES desde março de 2020, e nacionalmente em fevereiro de 2020; e que nos últimos 10 (dez) anos foram encontrados em nossos sistemas apenas 1 (um) caso de esporotricose em 2020.

Informamos ainda, que a Secretária de Saúde informou que a esporotricose trata-se de uma zoonose, que é trabalhada no Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde. Informou ainda, que, considerando que a incidência de casos no Município é baixa (um em 10 anos) não vemos a necessidade atualmente de legislar sobre o tema.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e despedimo-nos,

Atenciosamente


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

WSF/wsf

Rua Dalmácio Espindula, 115 – Centro – CEP 29645-000 – Santa Maria de Jetibá